



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 657 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Comitê Gestor do Projeto de Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Poder Judiciário – e-jus

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Projeto de Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Poder Judiciário – e-jus, composto pelos seguintes membros:

- I – Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal;
- II – Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;
- III – Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça;
- IV – Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal;
- V – Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI – Secretário-Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- VII – Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar;
- VIII – Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

Parágrafo único – O Comitê Gestor receberá o apoio técnico das áreas de Tecnologia da Informação e de Orçamento ou correlatas dos órgãos integrantes do Projeto.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do e-jus a coordenação do projeto, envolvendo as fases de planejamento, de orçamentação e de execução orçamentária e financeira das ações, promovendo:

- I – o alinhamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito do projeto com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário;
- II – a repartição entre os órgãos integrantes do projeto dos limites orçamentários anuais disponibilizados ao Poder Judiciário;

III – a avaliação do desempenho, verificando a execução qualitativa e quantitativa dos recursos disponibilizados; e

IV – os necessários remanejamentos de créditos entre os órgãos, visando um melhor aproveitamento dos recursos orçamentários na consecução dos objetivos do Planejamento Estratégico.

Art. 3º O Comitê Gestor será coordenado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor deverão estar alinhadas às diretrizes da Comissão de Tecnologia da Informatização e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES
Presidente

